



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 PROC. ADM. Nº 0946/2026-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 30 de março de 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

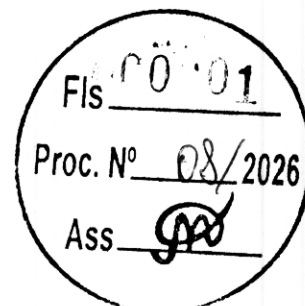
Empresa Contratada: COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA, Valor total: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de fevereiro de 2026, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0946/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhá.**

Chapadinhá - MA, 10 de fevereiro de 2026.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMPOSTOS POR CAMISETA MODELO REGATA E SHORT, DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR MUNICIPAL TIRADENTES XXIX, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

A Sra. Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes específicos para as aulas de Educação Física (camiseta modelo regata e short), devidamente personalizados com as cores, logomarcas e inscrições oficiais do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX ("CMT" e "Colégio Tiradentes"), destinados aos alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Trata-se de itens com características técnicas particulares (malha PV 70% poliéster/30% algodão, helanca 100% poliéster, detalhes em cores oficiais, aplicação de silk e inscrições padronizadas), cuja padronização é essencial para a identidade visual, disciplina e uniformidade do Colégio Militar. A aquisição junto a empresa especializada em uniformes escolares personalizados se justifica pela necessidade de observância das especificações exclusivas do projeto pedagógico da unidade, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão institucional, o que torna inviável a competição ampla em processo licitatório, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Essa contratação visa atender diretamente às demandas das atividades curriculares de Educação Física, promovendo a organização e a integração dos alunos nas práticas esportivas escolares.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m². Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

[Signature]



3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinhã, pela Contratante, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de **R\$ 64.627,50 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

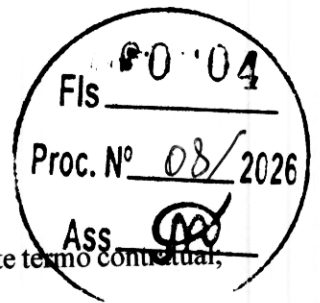
PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

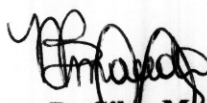
11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

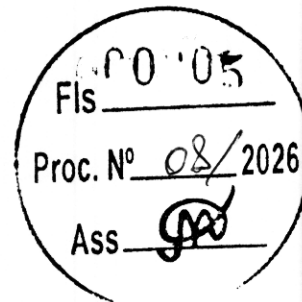
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 10 de fevereiro de 2026, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m ² . Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750

Chapadinho (MA), 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

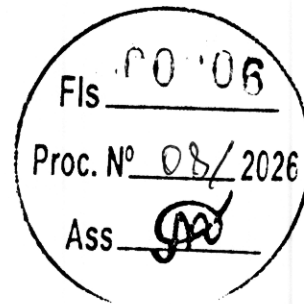
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 12 de fevereiro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Arsenal Par damentos e Acessórios Ltda		
ENDEREÇO:	Av. Henrique Leal nº 30		
BAIRRO:	Colab Quil II	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.051-090	UF:	MA
CNPJ:	15.295.336/0001-04		

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___/___/2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis. 0007
Proc. Nº 08/2026
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m². Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

ARSENAL

ARTIGOS MILITARES

ARSENAL ARTIGOS MILITARES

AV. HENRIQUE LEAL, 09 N° 30 - COHAB ANIL III - SÃO LUIS-MA
CEP 65051090 CNPJ 15295386/0001-04 FONE 98-98730-0542

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DE CHAPADINHA-MA
FARDAMENTO COMPLETO DE PASSEIO

Fis. 0008
Proc. N° 08/2026
Ass. [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	QUANT	P.UNIT	TOTAL
01	Camisa regata de Educação Física em malha pv, 70% poliéster e 30% algodão, malha na cor cinza a camisa possui detalhes como: acabamento com viés vermelho, detalhes na parte da frente e costa em azul royal, tem uma logo CMT em SILK no peito esquerdo na parte superior.	750	47,00	R\$ 35.250,00
02	Short de Educação Física, 100% poliéster, na cor azul royal com gramatura de 180g. Tem detalhe na parte lateral, uma faixa na cor branca em malha helanca. Tem uma logo CMT na parte da frente e na perna esquerda tem escrito Ed. Física.	750	43,00	R\$ 32.250,00

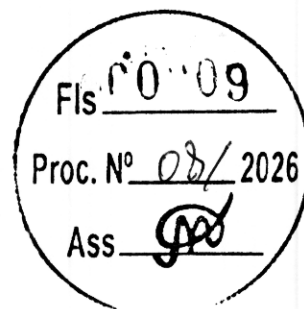
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Eliem Michelly da Silva Leite
SÃO LUIS 19/02/2026



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de fevereiro de 2026.

[Signature]
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Loboscal Artigos Militares Ltda		
ENDEREÇO:	Rua. Piquizeiro do Aiel nº 200 -		
BAIRRO:	Novo Angelim	CIDADE:	São Luís
CEP:		UF:	MA
CNPJ:	34.143.900/0001-00		

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___/___/2026 para fornecimento de preços.

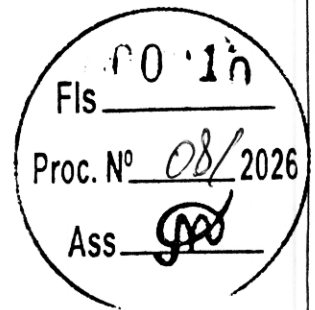
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m². Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CHAPADINHA - MA

Nº	Especificação do Item Serviço	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	750	Und.	R\$ 44,00	R\$ 33.000,00
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m ² . Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	750	Und.	R\$ 39,00	R\$ 29.250,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 62.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00

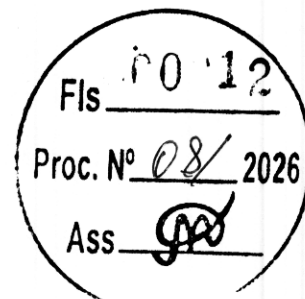
Marcos Brito dos Santos
Razão Social: COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ: 34.143.900/0001-00
Endereço: Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200 – Novo Angelim – São Luís/MA
Representante Legal: Marcos Brito dos Santos
RG: 0346571320082 SSP/MA
CPF: 027.460.647-07

São Luis - Ma, 20/02/2026



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de fevereiro de 2026.


Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	J. Jesus Silva Castro Indústria Comércio e Representação		
ENDEREÇO:	Avenida Quaxenduba, 1700		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Bom Jesus
		UF:	MA
CEP:	65.015-560		
CNPJ:	08.824.672/0001-23		

Recebi em ___/___/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___/___/2026 para fornecimento de preços.

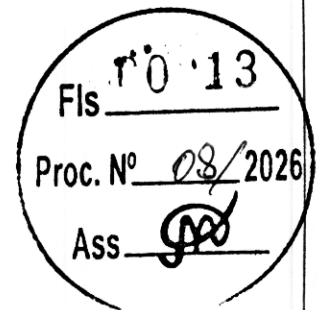
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m². Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



MAGAZINE MILITAR / COMBAT CAMP

ROUPAS, EQUIPAMENTOS MILITARES E POLICIAIS.

Av. Guaxenduba, 1700, Centro - São Luís MA, fone / watsapp (98) 9.9184.1571
CNPJ 08.824.672/0001-23 i.e 12.237.719-12

Fis. 0014

Proc. Nº 08/2026

Ass. *[Signature]*

Proposta Comercial

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	P.UNITÁRIO	TOTAL
01	Camisa regata em malha pv, 70% poliester e 30% algodão na cor cinza, tem detalhes na parte da frente e atrás na cor azul royal. Tem uma logo da CMT na parte superior do peito esquerdo com aplicação em silk.	750	44,00	R\$ 33.000,00
02	Bermuda de Ed. Física, em helanca 100% poliester gramatura de 180g. Ela tem uma faixa na lateral na cor branca em material helanca. Possui, uma logo marca na sigla CMT na baixa da frente, do lado esquerdo da perna.	750	41,50	R\$ 31.125,00

Validade da proposta: 60 dias.

Valor total: R\$ 64.125,00

São Luís 25/02/2026

PROC. ADM. Nº 0946/2026

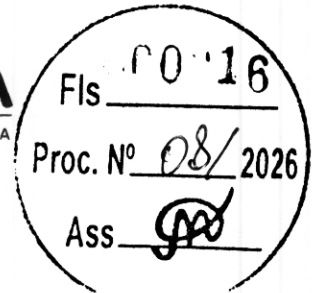
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ. Nº 04.143.900/0001-00		J CESAR SILVA CASTRO, INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO CNPJ. Nº 08.824.672/0001-23		ARSENAL FARMACIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ. Nº 15.295.356/0003-04		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$		
1	Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha	Und	750	44,00	33.000,00	44,00	33.000,00	47,00	35.250,00	45,00	33.750,00
2	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750	39,00	29.250,00	41,50	31.125,00	43,00	32.250,00	41,17	30.877,50
	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m². Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".			Valor total	62.250,00	Valor total	64.125,00	Valor total	67.500,00	Total Média	64.827,50

Sharlaine Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fis. 0015
Proc. Nº 08/2026
Ass.



A Ilma. Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas à tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, sendo então vencedora.

Chapadina, 27 de Fevereiro de 2026.

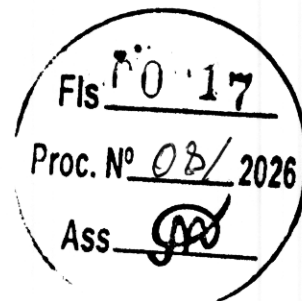

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0946/2026, para exame e aprovação do Processo de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 05 de Março de 2026.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº ____/2026-DL ____/2026
PROC. ADM. Nº ____/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, representada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, conforme descrição abaixo:**

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em vies na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750		
	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m². Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750		
Total Geral					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)).**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente

atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até _____ de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Fls. 10/22

7.3.3. Indenizações e multas.

Proc. Nº 08/2026

Ass.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____ (_____), em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fls. 0023
Proc. Nº 08/2026
Ass. [assinatura]

MINUTA CONTRATO



Fls. 0024
Proc. Nº 08/2026
Ass. [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 0946.2025.
DISPENSA 008/2024.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II
DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, composto por camisetas, modelo regata e short, devidamente personalizada, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações pelas empresas COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA, J CESAR SILVA CASTRO, INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO e ARSENAL FARDAMENTOS E ACESSORIOS LTDA e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadonha-MA, no qual a empresa COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta no valor de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

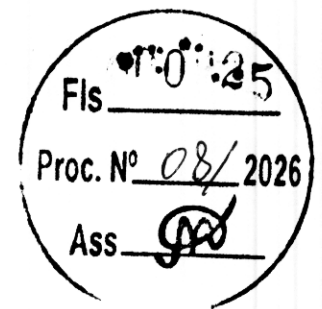
Em síntese, é o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da

[assinatura]



contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância

10



Fls. 0026
Proc. Nº 08/2026
Ass.

uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

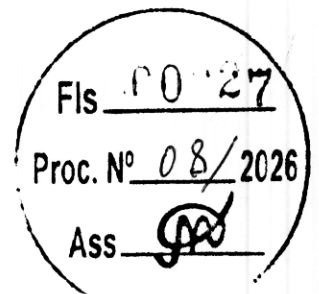
Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Decreto DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor para contratação é de R\$ 62. 250,00 (Sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de



Fls. 1028
Proc. Nº 08/2026
Ass. [assinatura]

dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

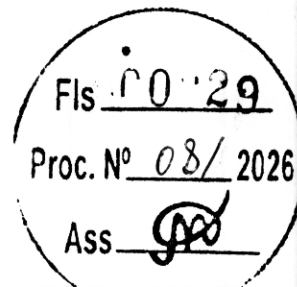
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato

[assinatura]



decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

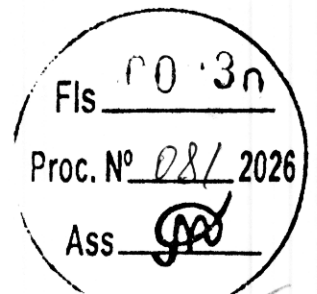
Chapadonha-MA 06 de março de 2026.
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadina - MA, 23 de Março de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina**, com valor de R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0946/2026.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

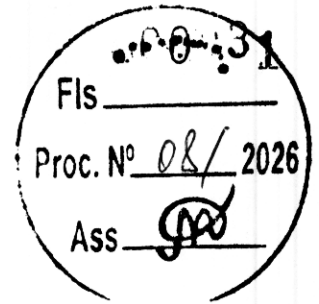


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



A Ilma Sra.
Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

Chapadinho, 23 de Março de 2026.



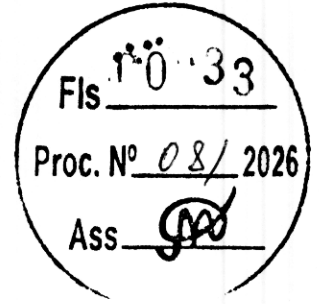
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadina – MA, 23 de Março de 2026. ✓

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0946.2026, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 021/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

Chapadinhã - MA, 24 de março de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

agente de contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:


AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Fls 1035
Proc. Nº 081 2026
Ass [assinatura]

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadinha (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08.245.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadinha (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.
"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação -Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0946/2026
- Dispensa de Licitação nº 008/2026
- Requisitante: Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em **R\$ 64.627,50 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Chapadina, em 24 de março de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 021/2026
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

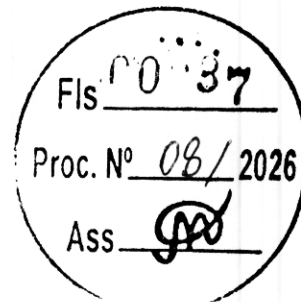


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 008/2026
- Processo Administrativo nº 0946/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de uniformes específicos para as aulas de Educação Física (camiseta modelo regata e short), devidamente personalizados com as cores, logomarcas e inscrições oficiais do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX ("CMT" e "Colégio Tiradentes"), destinados aos alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Trata-se de itens com características técnicas particulares (malha PV 70% poliéster/30% algodão, helanca 100% poliéster, detalhes em cores oficiais, aplicação de silk e inscrições padronizadas), cuja padronização é essencial para a identidade visual, disciplina e uniformidade do Colégio Militar. A aquisição junto a empresa especializada em uniformes escolares personalizados se justifica pela necessidade de observância das especificações exclusivas do projeto pedagógico da unidade, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com o padrão institucional, o que torna inviável a competição ampla em processo licitatório, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Essa contratação visa atender diretamente às demandas das atividades curriculares de Educação Física, promovendo a organização e a integração dos alunos nas práticas esportivas escolares.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação

(...)

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls. 0038

Proc. N° 08/2026

Ass. 

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária de educação, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, em 25 de março de 2025.


LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 021/2026

Prefeitura Mun. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 008/2026
PROC. ADM. Nº 0946/2026

Fls. 0039

Proc. Nº 08/2026

Ass. [Signature]

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base nos elementos constantes no processo administrativo respectivo, **ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a contratação da empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, com sede na Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina, no valor total e R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

Publique-se para os fins de publicidade e transparência.

Chapadina(MA), 25 de Março de 2026.

[Handwritten Signature]

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PREFEITURA MUN. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00

Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA.

Fis. 0040

Proc. Nº 08/2026

Ass. [assinatura]

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina**, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;

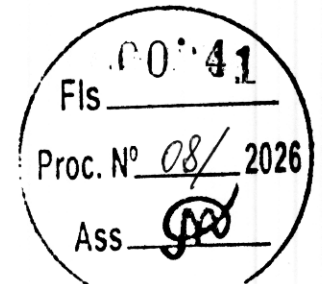


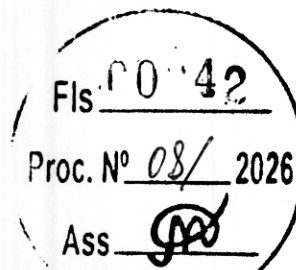
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 27 de março de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2026

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





**CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA**

RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, natural de São Luís - MA, solteiro, nascido em 08/08/1996, portador da cédula do RG nº 0378821020090 emitido pela SSP - MA e CPF nº 616.097.433-50, residente e domiciliado na Terceira rua do Piquizeiro, nº 200, Bairro: Cruzeiro do Anil, São Luís - MA, CEP - 65.000.000, titular da empresa individual **RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS 61609743350** com sede na Tv do Piquizeiro, nº 200, Bairro: Novo Angelim, São Luís - MA, CEP - 65.060-470, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** sob NIRE 21801676247 e inscrita no CNPJ sob nº 34.143.900/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**. Para tanto é admitida na sociedade o Sr. **MARCOS BRITO DOS SANTOS**, Brasileiro, empresário, natural de São Luís - MA, divorciado, nascido em 17/02/1972, portador da Carteira de Identidade nº 0346571320082 emitido pela SSP - MA e CPF Nº 027.460.647-07, residente e domiciliada na Vila Coletora, Nº 400, quadra 110, Bairro: Parque Vitória, São José de Ribamar - MA, CEP - 65.110-000.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**.

Cláusula Segunda - Retira-se, vende e transfere e da quitação da empresa ora transferida o titular, acima qualificado o Sr. **RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS**, sem perdas ou danos para sua pessoa.

Cláusula Terceira - O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente da firma empresária e R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio **MARCOS BRITO DOS SANTOS**:

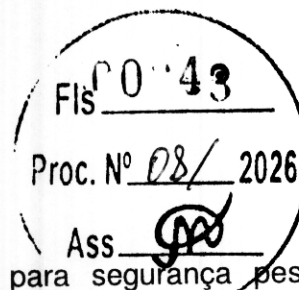
SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
MARCOS BRITO DOS SANTOS	300.000	300.000,00	100
TOTAL	300.000	300.000,00	100

Cláusula Quarta - O objeto será de:

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.

3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.



3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá somente ao sócio **MARCOS BRITO DOS SANTOS**, com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta – O sócio administrador **MARCOS BRITO DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA

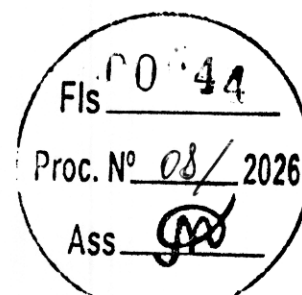
COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Tv do Piquizeiro, nº 200, Bairro: Novo Angelim, São Luís - MA, CEP – 65.060-470.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 real cada, já integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
MARCOS BRITO DOS SANTOS	300.000	300.000,00	100
TOTAL	300.000	300.000,00	100



Cláusula Quarta - A sociedade tem como objeto social:

1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais.

3292-2/01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.

3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 08/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

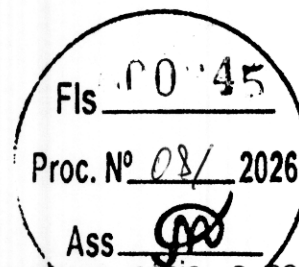
Cláusula Oitava - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS BRITO DOS SANTOS**, com amplos poderes para administrar a sociedade e assinar isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nono - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

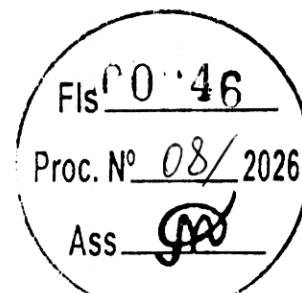
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato Social

São Luís - MA, 03 de fevereiro de 2025.

RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS
EMPRESÁRIO

MARCOS BRITO DOS SANTOS
SÓCIO- ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02746064707	MARCOS BRITO DOS SANTOS
61609743350	RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 16:01 SOB Nº 21201659104.
PROTOCOLO: 250161702 DE 06/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502195917. CNPJ DA SEDE: 34143900000100.
NIRE: 21201659104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e
Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta
Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Fls. 0047

Proc. Nº 08/2026

Ass. 

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ:
34.143.900/0001-00, estabelecido(a) na TRAVESSA DO PIQUIZEIRO, 200,
NOVO ANGELIM, São Luís - MA, CEP: 65060-470, requer a Vossa Senhoria
o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que
se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

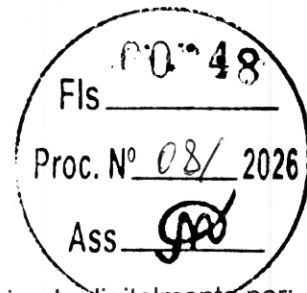
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 03/02/2025

MARCOS BRITO DOS SANTOS
Sócio/Administrador

RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02746064707	MARCOS BRITO DOS SANTOS
61609743350	RUAN PABLO SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025 16:01 SOB Nº 20250161710.
PROTOCOLO: 250161710 DE 06/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502195925. CNPJ DA SEDE: 34143900000100.
NIRE: 21201659104. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2025.
COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 49
Proc. Nº 08/2026
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.143.900/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLOSSAL ARTIGOS MILITARES	PORTE EPP
---	-----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DO PIQUIZEIRO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.060-470	BAIRRO/DISTRITO NOVO ANGELIM	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ruan.pablo15rp@gmail.com	TELEFONE (98) 8455-6595
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

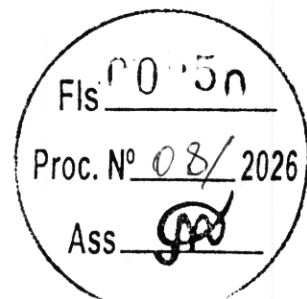
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2025** às **16:20:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**
CNPJ: **34.143.900/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:41 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **7E04.C58F.C86C.B1D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de

Fls. 0051

Proc. Nº 08/2026

Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.143.900/0001-00

Certidão nº: 13861914/2026

Expedição: 04/03/2026, às 14:18:22

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

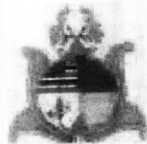
Certifica-se que **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.143.900/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

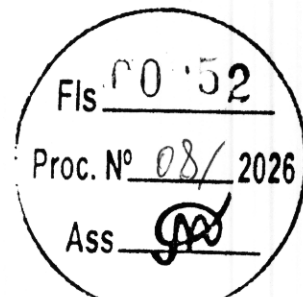
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023112/26

Data da 04/03/2026 14:14:38

Inscrição Estadual: 126084351

CPF/CNPJ: 34143900000100

Razão Social: COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

Endereço: TRV DO PIQUIZEIRO, 200 CEP: 65060470 - NOVO ANGELIM

Telefone: (98)84556595

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

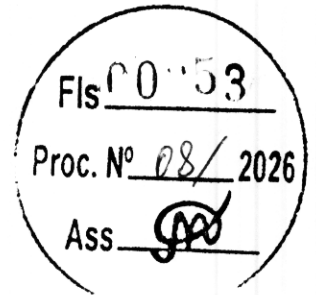
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2026 14:14:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049520/26 **Data da** 04/03/2026 14:06:01

Inscrição Estadual: 126084351 **CPF/CNPJ:** 34143900000100

Razão Social: COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA

Endereço: TRV DO PIQUIZEIRO, 200 CEP: 65060470 - NOVO ANGELIM

Telefone: (98)84556595 **Município:** SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

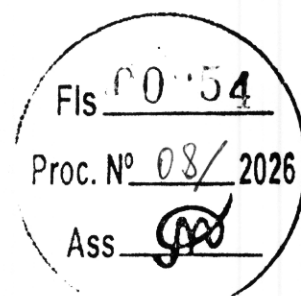
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 04/03/2026 ✓

Data de validade: 04/05/2026 ✓

Nº da certidão: 12600952667

Código de Validação: 3635b3c4b8

NOME: COLOSSAL ARTIGOS MILITAR LTDA

CNPJ: 34.143.900/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Voltar

Imprimir

Fls. 0055Proc. Nº 08/2026Ass. [Assinatura]**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.143.900/0001-00**Razão Social:** COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**Endereço:** TV DO PIQUIZEIRO 200 / NOVO ANGELIM / SAO LUIS / MA / 65060-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026**Certificação Número:** 2026031908086399623989

Informação obtida em 19/03/2026 11:45:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fis. nº 0056

Proc. nº 08/2026

Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de CHAPADINHÃ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, com sede na Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal Marcos Brito dos Santos, para assinatura do Contrato nº 144/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 008/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 30 de março de 2026.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 144/2026-DL 008/2026**
PROC. ADM. Nº 0946/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, com sede na Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal Marcos Brito dos Santos, portador do RG nº 0346571320082 SSP/MA e CPF nº 027.460.647-07 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho, conforme descrição abaixo:**

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camiseta modelo regata destinada às atividades de Educação Física, confeccionada em malha PV na cor cinza, composta por 70% poliéster e 30% algodão. Possui detalhes na parte frontal e traseira na cor azul royal, com acabamento em viés na cor vermelha. Apresenta aplicação de logomarca em silk no lado esquerdo do peito com a sigla "CMT", contendo abaixo a identificação "Colégio Tiradentes" na cor azul royal.	Und	750	44,00	33.000,00
2	Short para prática de Educação Física, confeccionado em tecido helanca 100% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m ² . Possui faixa lateral em helanca na cor branca. Conta com aplicação da logomarca "CMT" na parte frontal e, abaixo do lado esquerdo, a inscrição "Ed. Física".	Und.	750	39,00	29.250,00
Total Geral					62.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

1

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fls. 0059

Proc. Nº 09/2026

Ass.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até 30 de Março de 2026 até 31 de Dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Fls. 006n

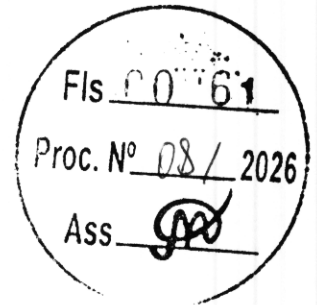
Proc. Nº 081/2026

Ass.



7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

no valor de **R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Fls 0062

Proc. Nº 08/2026

Ass. [Signature]

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 30 de Março de 2026.

[Signature]
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[Signature]
MARCOS BRITO DOS SANTOS
Representante legal
CONTRATADO

[Stamp]
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

[Signature]
Marcos Brito dos Santos



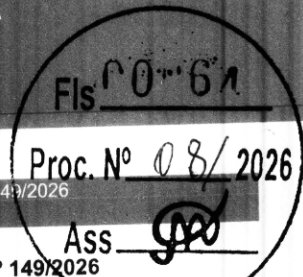
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa COLLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); OBJETO: Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. VALOR TOTAL: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 30/03/2026 a 31/12/2026. ASSINATURA: Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Chapadina (MA), 30 de Março de 2026.

[Signature]

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO Nº 0946/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); **OBJETO:** Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 30/03/2026 a 31/12/2026. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-3f29d4d8f18b40cc6b1e2f80e011b0f17d8344c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026-PMCH (Apenso ao
Proc. Adm. nº 1339/2025-PMCH)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00; **OBJETO:** Fornecimento de fardas de passeio personalizadas para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência (Pregão nº 013/2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 002/2025), compreendendo 797 unidades de cada item: canícula, boina, cinto de passeio, luvas de série, calça social, camisa branca, boton da canícula, boton para boina e tarjeta para nome de guerra. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.590,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários: 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços). **VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9d69b80e3a648323298c49898ffbe7a2a9a36f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-57f6f43de3f3d633cf84c68f9080d90428c282b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.590.842/0001-86, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de depósitos para a coleta de lixo e muros laterais no município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 002/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.136.956,26 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 15.452.007.1046.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 13/03/2026 a 13/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-f40a3dba3114ba01de9ea0784cddf9f9dc5762e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**,



a proponente as empresas: **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, no valor total de **R\$ 490.121,54 (Quatrocentos e noventa mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Chapadinho/MA, 24 de Fevereiro de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3668-b74dbc880d7d959a7011c178c4cc5835867c85e7

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Identificador: 3668-bb98b6d3b2d44d18060a09501311ef1f63bb701d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2026
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de construção da lavanderia do Hospital Antonio Pontes de Aguiar-HAPA, em Chapadinho/MA. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa: **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 15.207.818/0001-57, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 390.431,32 (Trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**.

Chapadinho/MA, 30 de março de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3668-f7ae758cc16cd03c86bb6400165e131e8dd8b448

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 008/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 008/2026
PROC. ADM. Nº 0946/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base nos elementos constantes no processo administrativo respectivo, **ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é a **contratação da empresa COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.143.900/0001-00, com sede na Travessa Piquizeiro do Anil, nº 200, bairro Novo Angelim, São Luís/MA, para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para prática de Educação Física, compostos por camiseta modelo regata e short, devidamente personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**, no valor total e **R\$ 62.250,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. Publique-se para os fins de publicidade e transparência.

Chapadinho(MA), 25 de Março de 2026.

